



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ**

**CURSO DE DIREITO**

**JOSÉ RICARDO NUNES MENDONÇA**

**DIREITOS HUMANOS: O DISCURSO DE OPOSIÇÃO E AS RAZÕES DE SUA  
MANIFESTAÇÃO.**

**CAMPINA GRANDE**

**2016**

JOSÉ RICARDO NUNES MENDONÇA

DIREITOS HUMANOS: O DISCURSO DE OPOSIÇÃO E AS RAZÕES DE SUA  
MANIFESTAÇÃO.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)  
apresentada ao Curso de Graduação em  
Direito em 25 / 10 /2016 da  
Universidade Estadual da Paraíba, como  
requisito parcial à obtenção do título de  
Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Público

Orientador: Prof. Dr. Glauber Salomão

CAMPINA GRANDE

2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

M539d Mendonça, José Ricardo Nunes.  
Direitos humanos: o discurso de oposição e as razões de sua manifestação. [manuscrito] / Jose Ricardo Nunes Mendonça. - 2016.  
41 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2016.

"Orientação: Prof. Dr. Gláuber Salomão, Departamento de Direito Público".

1, Direitos Humanos, 2, Capitalismo Liberal, 3, Responsabilidade Social. I. Título.

21. ed. CDD 341.481



Universidade  
ESTADUAL DA PARAÍBA


CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ATA DE APRESENTAÇÃO DE TCC

Aos 25 dias do mês de outubro de 2016, às 20:00 h, no Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba, reuniu-se a Banca Examinadora do TCC - Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito desta Instituição de Ensino Superior, para avaliação da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: “**DIREITOS HUMANOS: RAZÕES DA MANIFESTAÇÃO DE UM DISCURSO CONTRÁRIO**” do(a) aluno(a) **JOSE RICARDO NUNES MENDONCA (102225630)**. Após a apresentação, a Banca Examinadora, conforme os critérios estabelecidos pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/068/2015, decidiu conceder nota DEZ (10,0), em resultado da avaliação dos professores que subscrevem a presente ata para os devidos fins legais.

Campina Grande, 25 de outubro de 2016.

  
Orientador(a) Prof(a): **GLAUBER SALOMÃO LEITE**

  
Avaliador(a) Prof(a): **MARIA CEZILENE ARAÚJO DE MORAIS**

  
Avaliador(a) Prof(a): **CYNARA DE BARROS COSTA**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos a todos os professores e funcionários do curso de Direito do CCJ pela dedicação e empenho nas atividades ao longo destes anos em especial ao professor Glauber Salomão pela participação no grupo de atividades do PIBIC e pela orientação deste trabalho, como também as professoras Cezilene Moraes e Cynara de Barros por aceitarem fazer parte da banca examinadora.

## RESUMO

Apesar da longa trajetória de consolidação dos Direitos Humanos no mundo, através de organizações multilaterais e tratados entre Estados e Nações, ainda há um grande desafio de reconhecimento e implementação dos Direitos Humanos no mundo atual. Um dos entraves para que isto ocorra é um discurso de oposição ao que já foi consolidado como fundamento, princípios, ideias e práticas sobre os Direitos Humanos e cidadania. O discurso de oposição, presente e com lugar privilegiado nos programas sensacionalistas de televisão aberta, sobre o cotidiano do crime, molda em grande parte a percepção coletiva sobre o crime, o criminoso e sobre os Direitos Humanos e as pessoas envolvidas na sua defesa e atuação. Este discurso de oposição está a serviço de objetivos determinados (normalização, segregação, controle e legitimação das ações de repressão) num jogo de mercado que se beneficia com a pregação de perigo iminente e de violência exacerbada, para vender bens de segurança, e envolve as grandes empresas de comunicação, perpassa instituições e opinião pública e tem como matriz ideológica uma orientação neoliberal. Utilizaremos a análise de discurso para perceber a dinâmica e as implicações do discurso de oposição, questionando as razões de sua existência e apreender sua função aonde ele se verifica. Para isto, buscaremos identifica-lo expresso no texto e na fala nas comunicações das instituições e nos meios de comunicação de massa.

**Palavras-Chave:** Direitos humanos. Capitalismo liberal. Responsabilidade Social.

## **ABSTRACT**

Despite the long history of consolidation of human rights in the world, through multilateral treaties between States and Nations organizations, there is still a major challenge for the recognition and implementation of human rights in the world today. One of the obstacles is an oppositional discourse to what has been established as fundamentals, principles, ideas and practices on human rights and citizenship. The oppositional discourse present and with privileged place in broadcast television programs on sensationalistic crime everyday, shapes largely the collective perception of crime, criminals and on human rights and those involved in its defense and performance. This oppositional speech is at service of certain objectives (standardization, segregation, control and legitimacy of repression actions) in a market game which benefits itself by the preaching of imminent danger and exacerbated violence, to sell safety goods, and involves large media companies, runs through institutions and public opinion and has its ideological matrix on a neoliberal orientation. We will use discourse analysis to understand the dynamics and opposition speech implications, questioning the reasons for its existence and learn its function where it takes place. For this, we will seek identifies it expressed in the text and speech communications of the institutions and in the mass media.

**Keywords:** Human rights. Liberal capitalism. Social Responsibility.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>2 DIREITOS HUMANOS: UMA LONGA TRAJETÓRIA DE LUTA PELA EFETIVAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>2.1 Universalização</b>	<b>13</b>
<b>2.2 Direitos Humanos no Brasil</b>	<b>17</b>
<b>3 ANÁLISE DE DISCURSO, IDEOLOGIA, CONTEXTO, MANIPULAÇÃO</b>	<b>19</b>
<b>3.1 Os Meios de Comunicação e as Formas do Discurso de Oposição</b>	<b>22</b>
<b>3.2 As Várias Faces de um Discurso de Rancor</b>	<b>26</b>
<b>4 POLÍTICA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E O DISCURSO DE OPOSIÇÃO</b>	<b>30</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>37</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>38</b>



## 1 INTRODUÇÃO

A partir da constatação de um discurso de oposição aos direitos humanos vivenciado em sala de aula, em várias turmas, como aluno do CCJ do curso de Direito da UEPB, campus I, Campina Grande, estranhei que uma área de concentração e atuação do Direito pudesse ser mal vista e ter um índice de rejeição a ponto de ter frequentes manifestações contrárias, com a concordância ou o silêncio da maioria e o reforço de alguns professores. Como valores considerados universais e que tinham chancela em instituições internacionais como a ONU estavam sendo agora fulminados por alguns? Como valores que pareciam óbvios de serem adotados para o progresso da civilização mundial por sair de acordos e tratados entre as nações pareciam encontrar ali uma resistência crítica e pareciam se configurar numa afronta e ameaça a sociedade? Que visão contrária e quais seus motivos e significados seriam aqueles representados naquela instituição? Foram estas indagações que nos motivaram a buscar respostas tornando-se o objetivo desta monografia.

Se por um lado temos um longo processo, de séculos, para formação de uma consciência coletiva e implementação dos Direitos Humanos através de governos, instituições, acordos e tratados internacionais traduzindo-se em ações efetivas para melhoria dos povos e respeito aos direitos e condições dignas de vida, onde as pessoas possam alcançar níveis equilibrados de convivência e participação na vida social de forma justa e igualitária, temos por outro, um discurso, até onde podemos entender minoritário, que desconhece ou refuta a implementação destes direitos, se contrapondo a sua efetivação como se eles representassem uma ameaça à sociedade. Entendemos que esta dualidade de discursos dentro das instituições encarregadas de promoverem os Direitos Humanos e garantirem sua efetivação podem gerar conflitos e entraves para sua consolidação tendo em vista que há um longo caminho a ser percorrido. É bem verdade que não podemos entender os Direitos Humanos como um processo monolítico de implementação, com aceitação e adesão imediata e sem resistência da tradição de cada sociedade, pois em muitos casos ela contraria os interesses econômicos e de poderes estabelecidos em cada época e local, como foi o caso da abolição da escravidão nas colônias europeias com mão de obra africana quando ainda não existia a configuração e

arcabouço teórico e prático como encontramos hoje em relação aos direitos do homem e do cidadão.

De forma geral a crítica aos Direitos Humanos tem duas matrizes: uma acadêmica ligada aos autores marxistas e aos pós-estruturalistas e posteriores, influenciados por estes, e outra do senso comum. Aqueles autores reconhecem os Direitos Humanos como instrumento de controle de dominação ideológico, simbólico e efetivo sobre os governados, que dispensa o aparato repressivo do Estado e se dá pela adesão à ideologia dos dominadores pelos dominados, à medida que se encarregam de direcionar a vida de faixas determinadas da população em uma direção objetiva, para alcançar determinados efeitos e obter determinados resultados - econômicos e políticos. Neste sentido as liberdades na democracia são meras figuras de retórica já que o controle da população para atingir determinados fins tornam-se o objetivo das classes dirigentes.

Nesta perspectiva a população negra é livre e deve ser considerada como tal, mas ao incluir reconhecendo-os como sujeitos de direitos, os governos normalizam a vida dizendo como fazer, em que condições fazer, que instrumentos vão garantir que estes direitos se efetivem para melhor utilização dos indivíduos no processo produtivo, na vida dócil e sem resistências as normas estabelecidas, e com controle sobre sua posição de classe. Temos um exemplo recente no Brasil no caso da PEC (Projeto de Emenda Constitucional) das empregadas domésticas que reconhecia direitos às empregadas igualando aos demais trabalhadores. A reação dos patrões, na maioria da classe média, foi pelo não reconhecimento destes direitos ou achar absurdo tal concessão, pois além dos encargos e oneração que isto acarretaria, a ascensão a bens de consumo por parte daquelas que eram antes exclusivos das patroas as igualariam, portanto eram inaceitáveis. Ficou clássico o desabafo e a reprovação de uma jornalista reclamando ao encontrar o porteiro do prédio e a empregada no mesmo avião em que ela viajaria.

Já a outra matriz está diretamente ligada ao senso comum, à opinião cotidiana, às crenças que um grupo social compartilha como verdadeira e ao saber que resulta da experiência individual e coletiva, ou seja, as representações individuais expressas no discurso cotidiano. De forma geral, elas se contrapõem aos Direitos Humanos por entenderem ser um direito concedido indevidamente aos grupos por eles beneficiados. E é especificamente desta segunda matriz que nos deteremos neste trabalho, sem obviamente esquecer a contribuição da primeira perspectiva. Pretendemos

questionar o discurso contrário, de oposição, refletindo sobre aspectos que o fazem existir; a que tipo de interesses eles servem; o que eles representam sobre segurança, ameaça, papel do Estado e função da polícia, estabelecendo o contexto, abrangência, as áreas em que ele é alvo, e o público a que se destina, bem como as razões de sua manifestação contrária aos Direitos Humanos.

Procuramos analisar os elementos expressos na dinâmica que se dá entre um discurso de construção de direitos visando à formação e instauração da cidadania, e outros no sentido inverso que o desqualifica e tenta barrar sua ação. Neste sentido propomo-nos a fazer reflexões sobre questões que interessam ao campo do Direito, das demais Ciências Sociais e dos Direitos Humanos em particular, tendo em vista que este é hoje um campo de estudos e atuação multidisciplinar, podendo contribuir para a ação prática consciente dos fatores e dos atores envolvidos no processo de implementação de políticas públicas voltadas aos Direitos Humanos.

Um fato que nos chamou a atenção durante a pesquisa foi a pouca produção acadêmica sobre o tema, tendo se verificado mais entre autores Europeus sobre aquela realidade do que entre autores nacionais. Desta forma este trabalho tem a intenção de contribuir para a discussão no meio acadêmico trazendo reflexões sobre a realidade brasileira.

Nossa hipótese é que o discurso de oposição expressa uma situação de classe onde a classe dominante, que detém os meios de comunicação a seu serviço e sob seu domínio, fazem veicular imagens, reportagens, cenas e acontecimentos ligadas ao crime e ao cotidiano da violência nos programas sensacionalistas parecendo haver um perigo real e imediato, mesmo que tais acontecimentos estejam a centenas de quilômetros do espectador. Assim se justificam ações do aparato policial repressor mesmo onde não se justifica, e desta forma, suspende-se direitos, mas só das classes menos favorecidas. Assim, negros e pobres são controlados e dado tratamento especial, sendo alvo preferencial e cessando direitos que em outras classes são rigorosamente observados e respeitados.

Estes programas sensacionalistas voltados à violência cotidiana, pela abrangência e penetração em todas as classes, passam a ser o ponto de vista dominante lá onde este discurso se verifica, mesmo entre aqueles que se tornam alvo do discurso contrário e, portanto, suas vítimas, quando eles têm seus direitos suspensos ou questionados.

Este discurso também faz parte de um enquadramento geral em que se dão as relações de produção. As populações menos favorecidas são alvo do controle por parte de um poder que quer manter distante e sob vigilância os que estão excluídos do processo produtivo e de consumo: desempregados, viciados, criminosos, vagabundos, pobres, índios, etc.

A pesquisa se deu com o levantamento de artigos sobre o tema em plataformas como o SIELO, infelizmente raros, e levantamento bibliográfico por outras fontes; para obter o levantamento do discurso cotidiano fizemos uma busca na internet em jornais, revistas, blogs, redes sociais e demais sites que tratam sobre o assunto.

Num primeiro momento buscamos mostrar de forma breve a trajetória histórica dos direitos humanos, sua formação, seus objetivos iniciais, marcos principais, transformações e conquistas.

Num segundo momento procuramos apresentar os marcos teóricos que nos serviriam de base, bem como a definição metodológica da análise de discurso que nos servirá de sustentação para as análises; depois buscamos entender a existência de um discurso de oposição aos Direitos Humanos e como os meios de comunicação, mais precisamente os programas policiais na televisão são o lugar privilegiado de disseminação deste discurso; A seguir procuramos mostrar como este discurso se apresenta, seus objetivos, sua dinâmica, seu público alvo e as razões e objetivos que se quer produzir com tal discurso, tentando articular com a opinião, contribuição de alguns autores que se debruçaram sobre o tema. Por fim apresentamos as considerações finais nos atendo nas reformulações e esclarecimentos de como combater e transformar este discurso.

## **2 DIREITOS HUMANOS: UMA LONGA TRAJETÓRIA DE LUTA PARA EFETIVAÇÃO.**

A maioria dos autores localiza a segunda metade do século XVIII como um marco essencial para os Direitos Humanos (COIMBRA, 2008, p.91; GIACOIA, 2008, p.269), outros tentam historicizar pegando períodos anteriores e encontrando a busca por igualdade de direitos na Grécia antiga e na baixa idade média (COMPARATO, 2010, 17-62; TONIAL, 2008, p.49-53). Acreditamos que os Direitos Humanos tal como entendemos hoje deve ser localizado num processo histórico iniciado no final da

segunda metade do século XVIII como parte dos ideais da Revolução Francesa - Liberdade, igualdade e fraternidade—sendo parte do ideário da burguesia em ascensão que se insurgia contra o clero e a nobreza, convertendo-se nos fundamentos dos Direitos Humanos:

Produzidos pelo capitalismo como um dado natural, tornaram-se, portanto, sinônimos de direitos inalienáveis da essência do que é ser homem. Tem-se, então, um determinado ‘rosto’ para os direitos humanos desde a primeira grande declaração produzida no âmbito da luta realizada pela burguesia contra a aristocracia francesa, em 1789, até a mais recente declaração, a de 1948, quando após a segunda grande guerra mundial, foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU) em pleno período da chamada “guerra fria”. Estão presentes nestas duas grandes declarações—que se tornaram marco para a história da humanidade—os direitos, em realidade reservados e garantidos para as elites. (COIMBRA,2008, p.91)

O início dos direitos humanos está ligado a uma matriz jusnaturalista (do direito natural) com duas ramificações: uma que encontrou guarida no pensamento liberal tendo a liberdade como bandeira e expressando os anseios da sociedade capitalista que queria liberdades individuais, regulação e limitação dos poderes do Estado, que tinha como função garantir as liberdades econômicas e pessoais dos indivíduos; e uma outra matriz que pleiteava a soberania popular de orientação democrática. Segundo este pensamento o pacto social cria o Estado para a garantia dos direitos dos cidadãos. Doutrinas que encontram seus principais teóricos em Locke (1632-1704) e Rousseau (1712-1778), respectivamente. Na tradição liberal os direitos são fundamentalmente os “direitos de liberdade” que são basicamente os direitos do indivíduo (burguês) à vida, à liberdade, à propriedade, e à segurança (TOSI, 2004, p.15). Do Século XVII ao XX, todas as declarações dos direitos do homem proclamaram os seguintes direitos imprescritíveis: a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão (MYBAYA,1997, p.21). As palavras de ordem da Revolução Francesa de 1789: Liberdade, igualdade, fraternidade são analisadas por Norbert Bobbio da seguinte forma:

Um sinal dos tempos o fato de que, para tornar sempre mais irreversível esta radical transformação das relações políticas, convirjam, sem se contradizer, as três grandes correntes do

pensamento político moderno: o Liberalismo, o socialismo e o cristianismo social. (BOBBIO,1992,p. 262 apud TOSI,2004, p. 15).

O que Norberto Bobbio entende como cristianismo social são todas as doutrinas que tem como base o evangelho e o pensamento cristão e uma orientação social e prega a fraternidade a partir da capacidade de promover maior igualdade social, ela está presente tanto na igreja católica como na igreja cristã da reforma protestante, como a Teologia da Missão Integral. Algumas sobre a influência do pensamento marxista como a Teologia da libertação e a Teologia Dialética. Já a Doutrina Social da Igreja de orientação católica, materializadas em encíclicas e pronunciamento dos Papas sofreram influência das Ciências Humanas.

O Artigo primeiro da Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, diz: *“Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundar-se na utilidade comum”*. A importância desse documento nos dias de hoje é ter sido a primeira declaração de direitos e fonte de inspiração para outras que vieram posteriormente, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos aprovada pela ONU (Organização das Nações Unidas), em 1948.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão foi promulgada em 26 de agosto de 1789, na França. Ela está intimamente relacionada com a Revolução Francesa. Havia urgência em divulgar a declaração para legitimar o governo que se iniciava com o afastamento do rei Luís XVI, que seria decapitado quatro anos depois, em 21 de janeiro de 1793. Era preciso fundamentar o exercício do poder, não mais na suposta ligação dos monarcas com Deus, mas em princípios que justificassem e guiassem legisladores e governantes daquele momento em diante. Sem mencionar o rei, a nobreza ou o clero, a declaração afirmava que *“os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem são a fundação de todo e qualquer governo”*. Quem passa a deter a soberania é a nação, e não o rei. No entanto, alguns direitos não foram agraciados ou mencionados:

Faz-se necessário ressaltar que os direitos sociais não são mencionados explicitamente no texto da declaração de 1789. Ela se concentra mais nos direitos civis, que garantem a liberdade individual - os direitos do homem - e nos direitos políticos, relativos à igualdade de participação política, de acordo com a defesa dos revolucionários

do sufrágio universal, o que corresponde aos direitos do cidadão. (COMPARATO. 2004, p. 65)

## 2.1 Universalização

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi aprovada pela assembleia geral das Nações Unidas em Dezembro de 1948, ela é reconhecida pelo aprofundamento e a definitiva internacionalização dos Direitos Humanos, sua emergência se deu no quadro pós-segunda guerra mundial após massacres e atrocidades de toda sorte, fazendo com que a humanidade compreendesse o valor supremo da dignidade humana, tendo consignado em seu preambulo:

A ASSEMBLÉIA GERAL proclama a presente DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIRETOS HUMANOS como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição. (DECLARAÇÃO, 1948)

A Declaração Universal dos Direitos do Homem não estabeleceu limites, não impondo nenhuma obrigação. Alguns direitos foram formulados de forma imprecisa e não havia previsão de mecanismos e organismos de controle, estando contemplados os direitos coletivos. Só com a evolução posterior, foi possível eliminar um grande número de imperfeições como:

Precisar e elaborar o teor real das normas; tornar mais claras as obrigações dos Estados correspondentes a tais normas; estabelecer mecanismos de controle da execução dos direitos humanos pelos Estados; estabelecer procedimentos que permitam reagir contra violações; descobrir as ligações entre os direitos humanos e os outros problemas fundamentais da comunidade mundial, tais como o

desenvolvimento e a busca da paz. (MBAYA, 1997, P. 18-19)

As fases seguintes a criação da liga das nações, e o objetivo em direção a universalização dos direitos se deu tendo a ONU como principal articulador e promotor da criação de instâncias e instituições de articulação, debate, e convencimento que segundo Leonardo Hidaka aconteceu quando:

O processo de Universalização dos direitos Humanos iniciou sua fase legislativa com a elaboração de pactos e tratados que trouxeram caráter normativo aos direitos consagrados, e de avaliação e reafirmação dos princípios através de conferências mundiais sobre Direitos Humanos. Apesar dos primeiros passos rumo a constituição de um direito internacional dos Direitos Humanos terem sido dados logo após o fim da primeira guerra mundial, com o surgimento da liga das nações e da organização Internacional do Trabalho, a consolidação deste novo ramo do direito ocorre apenas com o fim da Segunda guerra mundial. (HIDAKA,2002 p.4)

Segundo afirma Giuseppe Tosi identificando os efeitos da Declaração Universal da ONU no mundo,os Direitos Humanos a partir da declaração e através de várias conferências e protocolos internacionais se desenvolveram considerando três tendências:

**Universalização:** em 1948, os Estados que aderiram à Declaração Universal da ONU eram somente 48, hoje atingem quase a totalidade das nações do mundo, isto é, 184 países sobre os 191 países membros da comunidade internacional. Iniciou assim um processo pelo qual os indivíduos estão se transformando de cidadãos de um Estado em cidadãos do mundo;

**Multiplicação:** nos últimos cinquenta anos, a ONU promoveu uma série de conferencias específicas que aumentaram a quantidade de bens que precisavam ser defendidos: a natureza e o meio ambiente, a identidade cultural dos povos e das minorias, o direito à comunicação e a imagem, etc.;

**Diversificação ou especificação:** as Nações Unidas também definiram melhor quais eram os sujeitos titulares dos direitos. A pessoa humana não foi mais considerada de maneira abstrata e genérica, mas na sua especificidade e nas suas diferentes maneiras de ser: como mulher, criança, idoso, doente, homossexual, etc... (TOSI, 2004, p.17)



O jurista Karel Vasak ao proferir uma aula inaugural no curso do Instituto Internacional dos Direitos do Homem, em Estrasburgo usou pela primeira vez a expressão “*Gerações de Direitos dos Homens*” (LIMA,1998, p.28) querendo expressar e demonstrar, metaforicamente, a evolução dos Direitos Humanos levando em consideração o lema da revolução francesa ( liberdade, igualdade, fraternidade ). Segundo sua concepção a primeira geração seria dos direitos civis e políticos, fundamentados na liberdade. A segunda geração, seria dos direitos econômicos, sociais e culturais, baseados na igualdade. E a terceira e última seria dos direitos de solidariedade, em especial ao direito de desenvolvimento, a paz, ao meio ambiente finalizando a tríade com a fraternidade. Como explica Giuseppe Tosi:

**A primeira geração inclui os direitos civis e políticos:** os direitos à vida, a liberdade, à propriedade, à segurança pública, a proibição da escravidão, a proibição da tortura, a igualdade perante a lei, a proibição da prisão arbitrária, o direito a um julgamento justo, o direito de habeas corpus, o direito à privacidade do lar e ao respeito de própria imagem pública, a garantia de direitos iguais entre homens e mulheres no casamento, o direito de religião e de livre expressão do pensamento, a liberdade de ir e vir dentro do país e entre os países, o direito de asilo político e de ter uma nacionalidade, a liberdade de imprensa e de informação, a liberdade de associação, a liberdade de participação política direta ou indireta, o princípio da soberania popular e regras básicas da democracia (liberdade de formar partidos, de votar e ser votado, etc...). Para a tradição liberal, esses são os únicos direitos no sentido próprio da palavra, porque podem ser exigidos diante de um tribunal e, por isso, são de aplicação imediata, a diferença dos direitos de segunda geração que são considerados de aplicação progressiva.

**A segunda geração inclui os direitos econômicos, sociais e culturais:** o direito à seguridade social, o direito ao trabalho e a segurança no trabalho, ao seguro contra o desemprego, o direito a um salário justo e satisfatório, a proibição da discriminação salarial, o direito a formar sindicatos, o direito ao lazer e ao descanso remunerado, o direito à proteção do Estado do Bem-Estar-Social, a proteção especial para a maternidade e a infância, o direito à educação pública, gratuita e universal, o direito a participar da vida cultural da comunidade e a se beneficiar do progresso científico e artístico, a proteção dos direitos autorais e das patentes científicas. A maioria dos direitos de segunda geração não podem ser exigidos diante de um tribunal, e por isso, são de aplicação “progressiva” ou “programática” e existe um debate sobre a sua “justiciabilidade”.

**A terceira geração inclui os direitos a uma nova ordem internacional:** o direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na Declaração possam ser

plenamente realizados; o direito à paz, ao desenvolvimento, ao meio ambiente, à proteção do patrimônio comum da humanidade, etc... O fundamento destes direitos está numa nova concepção da ordem internacional baseada na ideia de uma “solidariedade” ou de uma “sociedade” entre os povos. Um dos problemas desta definição está na ausência de uma organização internacional com autoridade suficiente para tornar efetiva a garantia e a aplicação destes direitos.

**A quarta geração** é uma categoria nova de direitos ainda em discussão e que se refere aos direitos das gerações futuras que criariam uma obrigação para com a nossa geração, isto é, um compromisso de deixar o mundo em que vivemos, melhor, se for possível, ou menos pior, do que o recebemos, para as gerações futuras. Isto implica uma série de discussões que envolvem todas as três gerações de direitos, e a constituição de uma nova ordem econômica, política, jurídica, e ética internacional. (TOSI,2004, p.17-19, grifos do autor).

Giuseppe Tosi ressalta ainda que há múltiplos aspectos dos Direitos Humanos que não são vistos só no sentido jurídico da palavra, mas se trata de um conjunto de valores que implicam em várias dimensões, todas elas guiarão as ações, certificarão as condutas, e serão balizadoras na elaboração de tratados e normas:

**Dimensão ética.** A Declaração afirma que “todas as pessoas nascem livres e iguais”; esta formulação é uma citação explícita da “Declaração dos direitos do homem e do cidadão” da Revolução Francesa. Ela quer significar o caráter natural dos direitos, enquanto inerentes à natureza de cada ser humano, pelo reconhecimento de sua intrínseca dignidade. Neste sentido, os direitos tornam-se um conjunto de valores éticos universais que estão “acima” do nível estritamente jurídico e que devem orientar a legislação dos Estados.

**Dimensão jurídica.** No momento em que os princípios contidos na Declaração são especificados e determinados em tratados, convenções e protocolos internacionais, eles se tornam parte do Direito Internacional, uma vez que esses tratados possuem um valor e uma força jurídica. Deixam, assim, de ser orientações éticas, ou de direito natural, para se tornarem um conjunto de direitos positivos que vinculam as relações internas e externas dos Estados, assimilados e incorporados pelas Constituições e, através delas, pelas leis ordinárias.

**Dimensão política.** Enquanto conjunto de normas jurídicas, os direitos humanos tornam-se critérios de orientação e de implementação das políticas públicas institucionais nos vários setores. O Estado assume, assim, o compromisso de ser o promotor do conjunto dos direitos fundamentais, tanto do ponto de vista “negativo”, isto é, não interferindo na esfera das liberdades individuais dos cidadãos, quanto do ponto de vista “positivo”, implementando políticas que garantam a efetiva realização desses direitos para todos.

**Dimensão econômica.** Esta dimensão não está desvinculada da dimensão política, mas é uma sua explicitação necessária. Significa afirmar que, sem a satisfação de um mínimo de necessidades humanas básicas, isto é, sem a realização dos direitos econômicos e sociais, não é possível o exercício dos direitos civis e políticos. O Estado, portanto, não pode se limitar à garantia dos direitos de liberdade (papel negativo), mas deve também exercer um papel ativo na implementação dos direitos de igualdade.

**Dimensão social.** Não cabe somente ao Estado a implementação dos direitos, também a sociedade civil tem um papel importante na luta pela efetivação dos mesmos, através dos movimentos sociais, sindicatos, associações, centros de defesa e de educação e conselhos de direitos. É somente a luta dos movimentos sociais que vai determinar o alcance e a efetividade dos direitos no cotidiano das pessoas.

**Dimensão histórica e cultural.** Os direitos humanos implicam algo mais do que a mera dimensão jurídica, por isso, é preciso que eles encontrem um respaldo na cultura, na história, na tradição, nos costumes de um povo e se tornem, de certa forma, parte do seu ethos coletivo, de sua identidade cultural e de seu modo de ser. Esse é o motivo pelo qual, no Brasil, onde o processo de efetivação dos direitos humanos é relativamente recente, precisamos ainda de um certo tempo para que eles deitem raízes na cultura e no comportamento coletivo.

**Dimensão educativa.** Afirmar que os direitos humanos são direitos “naturais”, que as pessoas “nascem” livres e iguais, não significa afirmar que a consciência dos direitos seja algo espontâneo. O homem é um ser, ao mesmo tempo, natural e cultural, que deve ser “educado” pela sociedade. A educação para a cidadania constitui, portanto, uma das dimensões fundamentais para a efetivação dos direitos, tanto na educação formal, quanto na educação informal ou popular e nos meios de comunicação. (TOSI, 2004, p. 19-22, grifos do autor)

## 2.2 Direitos Humanos no Brasil

No Brasil a luta por Direitos Humanos passa a ter força na resistência à ditadura militar. Apesar de no período anterior existirem movimentos sociais como as ligas camponesas, foi durante a ditadura que ressurgiu com força a atuação dos novos movimentos sociais, que se fortaleceram com a chegada de novos atores, como os movimentos urbanos reivindicando trabalho e moradia e reinventando a forma de fazer política.

Com a decretação do AI5, em 1968 que foi o momento de endurecimento e

forte repressão do regime, fizeram surgir nos bairros, nas fábricas, no movimento estudantil, no movimento feminista e na zona rural reivindicações de participação democrática e de resistência às atrocidades cometidas pelos generais. Foram reformuladas antigas instituições de participação política, com o surgimento do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra) e acolhidas nas novas práticas, como as ligadas a teologia da libertação, que repensaram certas leituras do marxismo trazendo suporte para encaminhar reivindicações e com tudo isto surgiram diversos grupos com atuação em frentes diferentes, com pautas diferentes e organizadas em relação a um objetivo comum: contra a ditadura militar. Entre elas a oposição armada à ditadura, o movimento sindical e os partidos políticos que estavam vivendo na clandestinidade.

Com a constituição de 1988 muitos movimentos continuaram na luta por direitos entre eles o MST que conseguiu levar adiante suas reivindicações no texto constitucional, mas ainda muito distante da efetivação destes direitos na realidade, como gostariam seus participantes. Outros movimentos e novas reivindicações surgiram com a instauração da democracia, sobretudo no espaço urbano. Reivindicações relacionadas à moradia como o MTST (Movimento dos Trabalhadores sem Teto), organizados em 1997; às populações das periferias, ao Movimento Negro e LGBT (Lésbica, Gays, Bissexuais e Transgêneros).

Grande parte destes movimentos sociais recentes tem uma forma de associação e reivindicação diferente das tradicionais de matriz marxista. Algumas não funcionam de forma permanente de mobilização, mas se agregam e se formam em decorrência de algumas demandas e com forma de visibilidade diferente. São pautas e formas de congregação mobilizadas através da internet e de caráter temporário, permanecendo o ativismo virtual através de sites e redes sociais. Podemos citar o movimento LGBT que tem sua forma de participação política através da parada gay e de outras ações afirmativas e os movimentos da periferia que incluem gêneros musicais e danças como forma de visibilidade e denúncia como o hip hop, funk, rap e MC'S (Master Ceremonies).

### **3 ANÁLISE DE DISCURSO, IDEOLOGIA, CONTEXTO E MANIPULAÇÃO.**

Procuramos adotar para a análise do discurso contrário aos direitos humanos o conceito de ideologia formulado pelo linguista Teun Van Dijk, especialista holandês nesta matéria. Para ele a ideologia está ligada a crenças individuais e coletivas formadas geralmente em longo prazo de socialização onde compartilham crenças avaliativas e opiniões, organizadas em atitudes sociais que refletem posições e interesses de grupos e são compartilhadas pelos membros do grupo, organizações e instituições e são adotadas para controlar, através da mente dos membros a reprodução social do grupo:

A teoria da ideologia informa que a abordagem analítica do discurso neste trabalho é multidisciplinar. Ela está articulada dentro de um triângulo conceitual que liga a sociedade, o discurso e cognição social no quadro de uma análise crítica do discurso. Nesta abordagem, as ideologias são as estruturas básicas para organizar as cognições sociais compartilhadas por membros de grupos sociais, organizações ou instituições. A este respeito, ideologias são ambas cognitivas e sociais. Elas funcionam essencialmente como a interface entre as representações cognitivas e processos subjacentes ao discurso e a ação, por um lado, e a posição social e os interesses dos grupos sociais, por outro.

Essa concepção de ideologia também nos permite estabelecer a fundamental ligação entre o nível macro das análises de grupos, as formações sociais e estruturas sociais, e os estudos situados no nível micro, a interação individual e o discurso.(...)

Ideologias representam mentalmente as características sociais básicas de um grupo, tais como as suas identidades, tarefas, objetivos, normas, valores, posição e recursos. Como ideologias são geralmente auto escolhas, parece que elas estão organizadas por esses grupo-esquema. Racistas brancos, por exemplo, representam a sociedade basicamente, em termos de um conflito entre brancos e não brancos, em que a identidade, objetivos, valores, posições e recursos de brancos são vistos como ameaçados pelos outros. Eles fazem isso por representar as relações entre eles e os outros essencialmente em termos de nós contra eles, em que nós está associado com propriedades positivas e eles estão associados com propriedades negativas. (VAN DIJK, 1995, p 17-18, tradução nossa)

Na maioria das ciências humanas e sociais já é ponto pacífico que a maioria dos fenômenos são entendidos e explicados como parte de seu contexto, e a noção mais comumente utilizada é para se referir a uma situação explicativa ou ambiente de algum

fenômeno tendo em vista as suas condições e consequências. Desta forma o discurso contrário aos direitos humanos para ser entendido deve ser levado em conta não só quem o pronuncia e suas crenças e ideologias, mas as condições, fatos, situações em que este discurso foi proferido. Para o professor Teun Van Dijk:

Isto também é verdade em linguística e análise do discurso, onde a noção de "contexto" deve ser explicitado por muitas razões, e não apenas por causa de seu significado etimológico como um ambiente de 'texto': contexto. Isto pode significar, por um lado, o contexto de palavras ou frases orais, que são as estruturas do texto ou da fala, e por outro lado, a situação social em que um evento comunicativo ocorre. Na análise do discurso, o contexto oral não necessita de tratamento especial, uma vez que é precisamente um dos principais objetivos da análise de discurso. (...) A outra noção de contexto, representando a contextualização da fala ou texto, no entanto, ainda precisa de teorização explícita, por exemplo, em termos de configurações, relevantes características dos participantes e suas identidades sociais, papéis e relações, bem como as ações sociais realizadas em tais situações. (...) Na maioria dos estudos informais sobre contexto, encontramos várias categorias, tais como: Definições (Tempo, Espaço), participantes (e suas identidades de grupo, papéis e relações), e ações, já que o conteúdo dessas categoria são geralmente relevantes para o discurso. Estas categorias formam um esquema mais ou menos fixo que permite aos participantes analisarem e observarem um número potencialmente infinito de situações sociais. (...)

Além das características sociais dos agentes coletivos, também podem ser atribuídas propriedades cognitivas, tais como objetivos, crenças, conhecimentos, atitudes e ideologias. Tais crenças compartilhadas serão multiplicadas e expressas no discurso organizacional ou institucional, como é o caso dos editoriais de jornais, relatórios de ONG, nas decisões parlamentares, ou no discurso do governo, entre muitos outros discursos coletivos. (VAN DIJK, 2007, p 4-7. tradução nossa)

A vinculação entre manipulação e ideologia se dá num contexto em que ideias e crenças pré-concebidas são veiculadas de forma que o alvo deste discurso assimile de forma irrefletida passando a ter estatuto de verdade e passe a incorporar ao seu modo de pensar e as suas práticas. Assim, muitas vezes, um morador de favela que tem predominância da população de pobres, negros e mulatos e que são discriminados por esta ser vista como local de crime e de contraventores adotam o discurso e as representações do dominador. É por esta razão que na pesquisa que apresentaremos no tópico 2.2 os resultados apontados foram os seguintes: 44% dos que se declararam pretos e 48% dos que se declararam pardos concordam com a afirmação de que "bandido bom é bandido morto". Assim, em relação a manipulação do discurso Teun

Van Dijk nos diz que

Há uma série de noções cruciais na Análise Crítica do Discurso (ACD) que requerem uma atenção especial, pois implicam em discursivo abuso de poder. A manipulação é uma dessas noções. No entanto, embora esta noção seja muitas vezes utilizada de uma forma a querer impressionar, não há nenhuma teoria sistemática das estruturas e processos envolvidos na manipulação. Neste artigo, examino algumas dessas propriedades de manipulação, através da "triangulação" que liga explicitamente discurso, cognição e sociedade. A abordagem analítica do discurso é garantida porque a maioria da manipulação, como nós entendemos esta noção, tem lugar no texto e na fala. Em segundo lugar, aqueles que estão sendo manipulados são seres humanos, e isto normalmente ocorre por meio da manipulação das suas 'mentes', de modo que uma abordagem cognitiva é também capaz de lançar luzes sobre os processos de manipulação. Em terceiro lugar, manipulação é uma forma de interação pela fala e uma vez que implica em poder e abuso de poder, uma abordagem social também é importante.

Defendi muitas vezes que estas abordagens não podem ser reduzidas a uma ou duas delas. Embora as abordagens sociais, interacional e discursivas sejam cruciais, pretendo mostrar que a dimensão cognitiva é importante, também porque a manipulação sempre envolve uma forma de manipulação mental. (...) A manipulação como se pretende aqui é uma prática comunicativa e interacional, em que um manipulador exerce controle sobre outras pessoas, geralmente contra a sua vontade ou contra os seus melhores interesses. No uso diário, o conceito de manipulação tem associações negativas - manipulação é ruim - porque tais práticas violam as normas sociais. (...) Manipulação envolve não só o poder, mas especificamente abuso de poder, isto é, dominação. Mais especificamente, a manipulação implica o exercício de uma forma de influência ilegítima por meio de discurso: Os manipuladores fazem os outros acreditarem ou fazer coisas que são do interesse do manipulador, e contra o melhor interesse do manipulado. (...) Num sentido mais amplo, num sentido semiótico da manipulação, tal influência ilegítima pode também ser exercida com imagens, fotos, filmes ou outros meios de comunicação. De fato, muitas formas contemporâneas de manipulação comunicativa, por exemplo, pelos meios de comunicação de massa, são multimodais, como é tipicamente o caso em publicidade. (VAN DIJK, p.359-361, 2007, tradução nossa)

Vamos nos deter a seguir a desvendar a articulação entre ideologia, contexto e manipulação expressa no discurso dos agentes sociais que professam um discurso contrário aos direitos humanos tentando perceber as crenças e o que está em jogo nestas convicções assinalando posições sociais e interesses envolvidos nas ações e expressos tanto na fala como no texto em que eles se verificam.

### 3.1 Os meios de comunicação e as formas do discurso de oposição

A forma mais comum e lugar privilegiado por excelência para constatar o discurso contra os direitos humanos no Brasil são os programas policiais na rede de TV aberta e rádios. Eles são sensacionalistas e tem sua temática toda voltada para o cotidiano do crime nas cidades brasileiras, uma espécie de boletim diário do mundo do crime e da atuação policial para reprimi-lo; do cotidiano da pobreza e suas mazelas; cobrindo toda espécie de desajustes e problemas enfrentados no ambiente urbano. Programas como Cidade Alerta da Rede Record, Brasil Urgente, da Rede Bandeirantes e um dos pioneiros no gênero o Aqui e Agora do SBT contaminou de tal forma as outras emissoras que até os telejornais de notícias mais amenas tornaram-se propagadoras deste tipo de notícias. Estes programas atingem grande número de audiência e isto explica a adesão geral na grade da programação. A jornalista Bia Barbosa se referiu assim ao fenômeno:

No fim dos anos 1990 e início dos anos 2000, os programas policiais eram um “formato a ser explorado”. Restritos a algumas redes de tevê e poucas capitais do Brasil, não chamavam tanta atenção, tampouco geravam o impacto de atualmente. Mesmo assim, traziam em sua origem a tônica da barbárie que carregam até hoje. (...) Por horas a fio, ao vivo, durante o dia, assistimos a um desfile de cadáveres, agressões, suspeitos achacados em delegacias, vítimas expostas e, invariavelmente, discursos contrários aos direitos humanos e em defesa da violência policial, dos justificações e, claro, da redução da maioridade penal.

E acrescenta:

Não estamos falando de episódios isolados, que geram algum tipo de comoção nacional, como quando a repórter Mirella Cunha, da TV Bandeirantes na Bahia, em 2012, humilhou um suspeito de estupro por ele desconhecer o tipo de exame a ser feito no corpo da vítima. Ou quando a TV Cidade, retransmissora da Record no Ceará, exibiu por cerca de 20 minutos cenas de uma menina sendo estuprada. Ou, ainda, quando, no mês passado, os dois líderes de audiência do gênero – Brasil Urgente, do apresentador José Luiz Datena (Bandeirantes), e Cidade Alerta, do apresentador Marcelo Rezende (Record) – transmitiram uma perseguição policial, ao vivo, que terminou com um PM atirando quatro vezes à queima-roupa em dois suspeitos. Trata-se de uma postura editorial cotidiana, que não tem limites entre canais ou redes de televisão, regiões do País ou horário na grade. Vale tudo, a qualquer momento e em qualquer lugar (mesmo com as crianças na sala), em um modelo de negócios que já se tornou para lá de lucrativo para as empresas de comunicação. (BARBOSA, 2015).



Estes programas criam na população através da exposição, a sensação de perigo iminente e onipresente, gerando uma percepção distorcida de impotência e ameaça constante. A manipulação da opinião pública é evidente criando clichês e preconceitos que ao longo do tempo ficam cristalizados no imaginário coletivo. Ao mesmo tempo em que prolifera o discurso de perigo e ameaça, proporcionalmente prolifera a indústria de bens de segurança: câmeras e sistemas internos de vigilância, cercas elétricas, seguros de automóveis, seguro de vida, etc. Os programas sensacionalistas fazem parte de um mercado que semeia insegurança para vender segurança.

O procurador do Estado da Paraíba Duciran Farina relata um caso emblemático de como a influência destes programas de televisão forjam uma imagem e a vendem como verdadeira, não tendo nenhum compromisso com a verdade e com a apuração dos fatos, mas ao contrário, cuidam em disseminar e reforçar preconceitos contra a população mais pobre, não havendo uma discussão sobre como resolver os problemas destas populações, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, mas apresenta-os com portadores de índole má para justificar a segregação e sem compromisso nenhum com a regeneração e resgate dos infratores da vida no crime. Segue o relato:

Após a bem sucedida ocupação da favela do Alemão, no Rio de Janeiro, um traficante, conhecido como “Mister M”, tido como segurança do chefe do tráfico na área, foi levado pessoalmente pela mãe à delegacia para entregar-se. Foi exibido algemado à imprensa como troféu, e fotografado à frente de painéis com o brasão da Polícia Civil do Rio. Negro, de boa aparência, ia vestido com uma camisa pólo de griffe, e em algumas fotos aparecia rindo – o que foi interpretado como duplo ultraje à sociedade! (...)

Meses depois, Mister M deixava a prisão totalmente quite com a sociedade, e não foi nenhum milagre de advogado: a polícia não conseguiu encontrar prova nenhuma de seus crimes. A despeito de seu passado de delinquência, tinha uma boa base familiar – era o único entre nove irmãos, filhos de uma mulher simples e trabalhadora, que, seduzido pelo consumismo, havia se desviado. Mesmo assim, a mãe, que o levou pela mão à delegacia, nunca desistiu de sua recuperação – certa vez, chegou a tentar dopá-lo para entregá-lo à polícia onde, esperava, se encerrasse a carreira criminal do filho.

E não foi frustrada. Ao sair da prisão, Mister M – Diego da Silva Santos – encontrou o apoio da ONG Afro Reggae. Em uma atitude

admirável, o dono da griffe que ele usava quando foi preso, longe de adotar a clássica conduta de negar a autenticidade do produto (Comunicado: a camisa usada pelo criminoso não é autêntica; trata-se de uma falsificação grosseira) contratou-o, numa parceria com a Afro Reggae, como modelo. (...)

Quanto à foto em que aparece rindo, afirma que foi por causa de um fotógrafo que havia tropeçado, e que todos os presentes na sala também riram. Enfim, ingenuamente declarou que como iria se entregar, achava que deveria estar vestido à gosto - razão pela qual foi à delegacia com sua camisa preferida.

Esta seria apenas uma história edificante – lamentavelmente rara, por falta de apoio aos egressos da prisão – não fosse o que também pode nos ensinar a respeito da exposição de presos e dos programas policiais sensacionalistas da televisão, uma verdadeira praga no Estado da Paraíba e que, presentemente em xeque por conta de iniciativa do Ministério Público Federal, tentam justificar a exibição de cenas de violência e humilhações de ladrões pé-de chinelo como ações de “utilidade pública” no combate à criminalidade. (...)

A exibição é uma forma de passar uma falsa idéia de trabalho bem feito e agrada também aos governantes, porque aumenta a sensação de segurança, em uma área crítica para os índices de popularidade de qualquer governo. Mas nem 1% daqueles exibidos estarão efetivamente detrás das grades com condenação da justiça. (FARENA, 2011).

Os programas sensacionalistas longe de contribuírem para um debate sobre o combate à criminalidade, a situação dos pobres, e a ausência de políticas públicas compensatórias para reparar as mazelas das populações menos assistidas, eles contribuem para formação de um perfil e um estereótipo ligado ao crime e ao perigo, disseminando ódio para com os pobres, negros e residentes da periferia das grandes cidades, não resultando em nada positivo para o trabalho da polícia, mas ao contrário, incentiva a violência policial e carcerária agravando os preconceitos raciais e sociais, dificultando posteriormente a ressocialização do preso.

Para o professor e pesquisador sobre mídia e direitos humanos, Fábio Souza da Cruz, o papel social da mídia tem sido o de trabalhar em compasso com forças hegemônicas da sociedade disseminando uma ideologia de raça a partir de padrões representados pelas classes hegemônicas:

Hoje, os meios de comunicação de massa consistem no principal ou, na pior das hipóteses, em um dos principais agentes de mediação da sociedade em tempos de globalização. Através de textos, sons e imagens, a cultura midiática corrobora, assim, os laços sociais, ao mesmo tempo que fornece elementos de homogeneização de discursos

e identidades.

Nesse sentido, a mídia tradicional brasileira constrói mitos e estereótipos, sugere regras, maneiras de pensar, modas e hábitos. Por trás deste véu sedutor, busca audiência e, conseqüentemente, lucros cada vez maiores.(...)Considerando isso, percebemos que a ideologia transmitida neste caso “é (geralmente) a do branco masculino, ocidental, de classe média ou superior; são as posições que veem raças, classes, grupos e sexos diferentes dos seus como secundários, derivativos, inferiores e subservientes”.

Desta forma, a mídia acaba constituindo-se em um aparelho responsável pela promoção simbólica de uma nítida separação entre atores “dominantes/ dominados e superiores/inferiores, produzindo hierarquias e classificações que servem aos interesses das forças e das elites do poder”. (CRUZ, p.183-184, 2011)

A mídia brasileira por estar ligada a interesses mercadológicos produz tais programas e vende o crime como produto a ser consumido por uma audiência sedenta de sensacionalismo e que busca informações imediatistas e não aprofundadas. Neste movimento a ética dá lugar as forças do mercado, tanto para com os “criminosos” que geralmente são julgados e sentenciados instantaneamente ao aparecer no vídeo, através do enquadramento ideológico num modelo preestabelecido sobre quem comete infrações penais; quanto com os expectadores menores de idade, que são submetidos a imagens violentas, palavras agressivas e não recomendáveis, já que os horários dos programas podem passar na grade diurna ou noturna logo cedo.

Os direitos humanos geralmente são motivos de deboche e de reprovação dos apresentadores enfurecidos, pois no entender deles defender quem não deve ser merecedor de direitos é uma afronta a todos. Desta forma, os meios de comunicação ao invés de informar buscando ouvir diversos envolvidos no processo, como encarregados da segurança pública, pesquisadores da área de criminologia, e buscar a razão e entender a formação de tais fatos para a sociedade, eles desinformam procurando a via mais fácil, transformando o lamentável e prejudicial para todos em espetáculo e propagando uma visão negativa dos profissionais encarregados de promover os Direitos Humanos, pois estes tentam contextualizar a realidade social, criando ações que possam contribuir com a efetiva resolução do problema da criminalidade, orientando políticas públicas e ações da justiça que se configurem a longo prazo uma atuação preventiva e não curativa.

Entendemos que é neste contexto e sobre a influência destes programas que

parte da opinião pública é formada. Sem pesquisa, sem apuração de informações, só na base do senso comum, da emoção barata e sem acesso a outras fontes de qualidade de informação, a opinião pública vai se configurando de forma precipitada, preconceituosa e superficial, às vezes beirando ao radicalismo e, sobretudo, provocando ações precipitadas como casos já registrados de linchamento de inocentes.

### 3.2 As várias faces de um discurso de rancor

No primeiro semestre de 2015 o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ONG que reúne especialistas de violência urbana no País, encomendou uma pesquisa a Datafolha, com a seguinte afirmação: “*Bandido bom é bandido morto*” (PAGNAN, 2015). Concorda; discorda; não concorda nem discorda; não sabe. O levantamento foi realizado no final de Julho e fez parte do 9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, foram entrevistados 1.307 pessoas em 84 cidades com mais de 100 mil habitantes. De forma geral 50 % concordaram com esta afirmação; 45% discordaram e 5% não concordam nem discordam ou não sabem. Com uma margem de erro de três pontos percentuais para mais ou para menos a pesquisa indica que a sociedade está dividida. Para o sociólogo Renato Souza de Lima (PAGNAN, 2015) esta divisão é um bom sinal pois “isto pode ser visto como uma janela para a construção de políticas públicas. Há espaço para mudança”

Para os mais jovens, com 16 a 24 anos, provavelmente por terem sido menos expostos ao discurso contra bandidos, 42% concordam e 53 % discordam da afirmação de que “bandido bom é bandido morto” e na outra ponta, os mais velhos, com 60 anos ou mais, provavelmente por terem sido mais expostos ao discurso contra bandidos, 65% concordam e 30% discordam. Quanto ao público masculino 52% concordam e 45% discordam, já o público feminino 48% concordam e 46% discordam o que demonstra que há um equilíbrio na percepção independente do gênero, não se constituindo o gênero um fator diferencial relevante quanto a percepção e juízo de valor em relação a “criminosos”. Segundo o repórter Rogério Pagnan “*Esse resultado da pesquisa reforça a sensação de especialistas da área de que a sociedade é tolerante com a matança de suspeitos por policiais —PMs e policiais civis mataram ao menos 3.022 pessoas em 2014 no país.*”

Entre as pessoas que se declararam ser de cor branca, 53% concordaram com a afirmação e 41% discordaram. A população branca é substrato da população com maior poder econômico por esta razão se sente ameaçada, é também a parte menos encarcerada. Na outra ponta, os que se declararam pretos concordaram 44% e discordaram 50% o que evidencia que esta faixa da população é a que mais sofre com o preconceito e é mais atingida pelo encarceramento. Os pardos concordaram 48% e discordaram 47% e a amarela concordaram 48% e discordaram 50%. Para o presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB de SP ouvido pela Folha na reportagem, Martim Sampaio, quem defende o argumento de morte aos bandidos coloca na mão da polícia o poder de julgar e aplicar a pena capital, e afirma: *"Como a sociedade não vê uma saída concreta para a violência, ela passa a achar que o único jeito de acabar com ela é por meio do extermínio físico do criminoso, tendo como seu agente a polícia"*

Temos aqui uma retroalimentação deste discurso do ódio ao bandido, influenciado pelos meios de comunicação e presentes nas representações coletivas, nas instituições e no tecido social como um todo. Destacamos a seguir algumas destas falas muito comumente encontradas nas falas cotidiana das pessoas, em redes sociais na internet, também veiculadas em órgãos da imprensa e em sites de ideologia de extrema direita, frases de efeito que já demarcam um posicionamento e são recitadas como mantra:(CLICHES, 2015)

- *Direitos Humanos é para Humanos direitos.*

Neste discurso há uma condenação e uma desqualificação tácita daqueles que são "beneficiados" com a defesa feita por órgãos e pessoas defensoras dos direitos humanos, eles não reconhecem outros seres humanos como objeto de direitos e garantias justas, mas ao contrário, defendem que os direitos sejam defendidos para uns em detrimento de outros o que subverte a lógica de todo o processo de criação e implementação dos direitos humanos.

- *O Cidadão de Bem tá preso e os bandidos estão soltos*

Segundo esta lógica que não questiona as razões da violência urbana que encarcera as pessoas comuns e deixam os criminosos soltos, a raiz do problema estaria numa índole má dos criminosos e que o sistema punitivo é falho em não encarcera-los,

para este pensamento não é problematizado o acesso dos que estão na periferia do capitalismo de terem acesso a bens básicos de saúde, educação, moradia, transporte e trabalho. Temas recorrentes aqueles que zelam por princípios de tratados internacionais de direitos humanos que reconhecem estas garantias essenciais a condições mínimas dignas de um ser humano.

- *Direitos Humanos não vai na casa da vítima, só dos bandidos*

Crítica direta a atuação dos profissionais e agentes encarregados de promover os direitos humanos.

- *Direitos Humanos são os direitos dos manos*

Os "manos" é uma expressão que surgiu no movimento Hip Hop nacional, que hoje é aceito mas já foi muito marginalizado. Movimento que surgiu como expressão artística com dança e música com temática do cotidiano da periferia das grandes cidades brasileira, de maioria pobre e negra. "Diziam-se que as letras defendiam bandidos (os manos)"

O Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo, motivo pelo qual diante de tantas violações de direitos nas prisões, as entidades encarregadas de direitos humanos acabam atuando no sentido de denunciar e na tentativa humanitária de fazer valer o direito destas populações, problemas como superlotação; falta de condições básicas de higiene e saúde; falta de assistência jurídica adequada para combater e reparar casos de prisões injustas, ou que a pena já foi cumprida e as pessoas permanecem presas; chamadas para mediar conflitos em rebelião entre tantos outros problemas, dá uma maior visibilidade aos agentes encarregados de zelar pelo cumprimento dos preceitos dos direitos humanos que fica parecendo no imaginário popular que eles não fazem outra tarefa senão defender "bandidos". A mídia é seletiva e como foi abordado antes só faz cobertura de situações sensacionalistas, não interessando a cobertura de visitas a parentes de vítimas. Algumas ações que por exemplo já foram premiadas pelo instituto Inovare que tentam diminuir os danos às vítimas, ou ações da pastoral carcerária que tentam dar assistência também as famílias das vítimas, não tem a mesma divulgação.

- *Tá com dó?Leva pra casa.*

Parte dos argumentos contra a maioria penal está expressa de forma a não reconhecerem os menores como sujeitos de direitos. Este argumento geralmente é usado pelos que defendem a redução da maioria penal no Brasil. Entre eles pensam os defensores da redução que: só ter responsabilidade a partir dos 18 anos colabora para que o menor infrator cometam crimes; que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) acaba protegendo o menor infrator contra a punição e com isto os índices de crimes praticados por adolescentes são maiores que a população em geral; acham que é inadmissível que indivíduos com tamanha capacidade criativa e madura para atuar no crime sejam considerados e tratados como crianças “mal educadas”; e jovens com conhecimento e discernimento usam seu grau de inimputabilidade para ingressarem e continuarem no mundo do crime (argumento jurídico).

Este discurso nega a possibilidade de ver o menor infrator em perspectiva. A infância abandonada e a falta de condições dignas de vida, de saúde, alimentação, estudo e perspectiva de futuro das populações pobres levam os menores ao mundo do crime. Também organizações criminosas de adultos estabelecidas em espaços urbanos de moradia em zonas de exclusão na periferia ou em guetos nas grandes cidades, cooptam estas crianças indefesas como mão de obra fácil e desprotegidas, oferecendo facilidades do mundo do consumo que elas não teriam acesso por vias normais, pela situação de pobreza de suas famílias de origem, ingressando assim no mundo do crime. Mas este argumento pela redução da maioria penal apenas vê o menor infrator como um produto acabado e fruto de uma índole má, assim, tira de sua responsabilidade qualquer culpa ou possibilidade de intervenção nesta realidade para que as coisas aconteçam de forma diferente. Há no Brasil inúmeras entidades e ONGS ligadas a proteção, prevenção e cuidados com a infância, ao proferir este discurso, o enunciador coloca o problema para o outro afastando de si a responsabilidade e atribuindo ao Estado a obrigação de encarcerar, segregar, tomar conta e resolver. Tal argumento associa direitos humanos a piedade, significando que ao ter piedade os direitos humanos estariam tendo “dó” de bandido e sendo conivente com suas ações já que o defende.

- *O Brasil é o país da impunidade*

Como já analisou muito bem em sua obra o Sociólogo Zigmunt Bauman, com o avanço dos meios de comunicação e de um mundo cada vez mais globalizado, com informações instantâneas, e o acesso a informação e divulgação

atingiram níveis cada vez maiores, vencendo o isolamento, encurtando as distâncias e trazendo para dentro de casa problemas antes não vivenciados no cotidiano, muda-se a percepção da violência que por ser tão divulgada passa a ser companheira frequente da vida urbana, ao contrário de décadas atrás, as pessoas só estavam em contato com a violência e os acontecimentos de sua área e círculos de vivência, portanto menos exposto as situações de violência e criminalidade de hoje. Isto é o que explica esta afirmação ao conviver com uma impressão de violência generalizada aumenta a sensação de impunidade e de perigo.

#### **4 POLÍTICA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E O DISCURSO DE OPOSIÇÃO.**

A terceira versão do Plano Nacional de Direitos Humanos PNDH-III teve como eixo de apresentação: *A continuidade ao processo histórico de consolidação das orientações para concretizar a promoção e defesa dos Direitos Humanos no Brasil. Avança incorporando a transversalidade nas diretrizes e nos objetivos estratégicos propostos, na perspectiva da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos Direitos Humanos.*” (PROGRAMA,2009); em 2008 o plano foi revisado e atualizado com a participação em todos os estados e no distrito federal de 137 encontros prévios as etapas estaduais e distrital, com o envolvimento de 14 mil participantes representando sociedade civil organizada e poder público, sendo as bases para formulação e fortalecimento de ações para uma política nacional de Direitos Humanos. No entanto, a repercussão e oposição ao plano e suas linha gerais que foram definidas a partir de tratados internacionais de direitos humanos do qual o Brasil é signatário, foram prontamente atacados por esta forma de pensamento conservador e que vê os direitos humanos como ameaça. Este tipo de discurso está presente nas atitudes de grupos de direita que se expressam na internet, no discurso de parlamentares conservadores e de direita no Brasil, bem como em documentos como o que destacamos a seguir publicado num site de direita: (MOTIVOS, 2013, grifos do autor).

#### **Pontos controversos da PNDH-3**

##### **1- Estimular a democracia direta:**



Na realidade, isso representa o fim da democracia representativa, substituindo-a por plebiscitos manipulados por minorias organizadas ligadas ao governo, como ocorre na Venezuela;

## **2- Controle social dos meios de comunicação:**

Um claro eufemismo para censura e controle de imprensa, como faziam os conselhos na falida União Soviética, matando de vez a liberdade de expressão e o direito de escolha dos consumidores;

## **3- Criação da Comissão da Verdade:**

No fundo, trata-se de uma tentativa escancarada de reescrever a história brasileira, transformando terroristas que lutavam pela ditadura comunista em heróis que lutavam pela democracia;

## **4- Expansão do Bolsa-Família:**

Mais impostos sobre a classe média para financiar o maior programa de compra de votos já visto neste país, que cria dependência em vez de dar dignidade através do trabalho;

## **5- Avançar a “reforma agrária”:**

Sabemos que os assentamentos do MST viraram verdadeiras favelas rurais, cada vez mais dependentes de verbas públicas para sobreviver;

## **6- Atualizar o índice de eficiência na exploração agrária:**

Se o agricultor não atingir metas de produtividade arbitrariamente definidas pelo governo, ele poderá perder suas terras, um claro desrespeito ao direito de propriedade privada;

## **7- Políticas públicas de economia solidária:**

Na prática, mais intervenção econômica, com o governo decidindo arbitrariamente quem ganha, em vez dos próprios consumidores fazerem isso por meio de trocas voluntárias;

## **8- Criar um imposto sobre grandes fortunas:**

O efeito prático desta medida populista seria afugentar o capital do país, reduzindo a quantidade de novos empregos criados. Um caso clássico de bitributação. (Eixo orientador 2, diretriz 5)

## **9- Estimular e aumentar programas de distribuição de renda:**

Quando o governo concentra poder para distribuir renda, o resultado concreto é uma maior concentração de renda também, como se pode verificar em Brasília, que tem de longe a maior renda per capita do país, produzindo basicamente leis e corrupção;

### **10- Fomentar ações afirmativas para negros e índios:**

As cotas raciais acabarão segregando o país em “raças”, o que estimula o próprio racismo e desrespeita a Constituição, que claramente prega a igualdade perante as leis.

### **11- Maioridade Penal**

Nesse ponto o PNDH-3 indica a promoção de uma campanha contra a redução da maioridade penal. Um claro absurdo frente a impunidade e a vontade de 90% da população. (Eixo orientador 3, diretriz 8)

### **12- Legalizar o aborto**

Nesse ponto o governo quer legalizar o assassinato de seres humanos, o que violaria a Constituição já que todos temos direito à vida. Por isso eles lutam tanto para tratar os fetos como coisas e não como humanos. O argumento usado por eles é a mentira de que o feto faz parte do corpo da mulher. Isso é tão falso que até o tipo sanguíneo do feto é diferente do materno. Como pode uma pessoa ter dois tipos sanguíneos?(Eixo orientador 3, diretriz 9)

### **13- Permitir que o aborto seja feito no SUS e seja custeado com dinheiro público**

É isso mesmo. Não basta legalizar o genocídio, eles querem ainda usar o dinheiro dos nossos impostos para financiar essa matança. (Eixo orientador 3, diretriz 17)

### **14- Legalização da prostituição**

Se alguém defende os direitos humanos, o correto seria dar alternativas as prostitutas, não regulamentar uma profissão tão degradante. A prostituição degrada a mulher, muitas delas são humilhadas, tem seus corpos agredidos, correm risco de se contaminarem com DST's. Por isso tantas prostitutas acabam recorrendo as drogas. A PNDH-3 não almeja somente regulamentar essa profissão tão cruel mas também conceder benefícios para as profissionais. (Eixo orientador 3, diretriz 7)

### **15- Fazer campanhas educativas para desconstruir os estereótipos contra a prostituição**

Agora eles também vão querer doutrinar as crianças dizendo que a prostituição é uma profissão como outra qualquer. É óbvio que isso vai acabar influenciando crianças carentes a recorrer a esse ofício. Não preciso nem falar que isso pode gerar prostituição infantil e pedofilia. (Eixo orientador 3, diretriz 9)

### **16- Realizar campanha para desconstruir estereótipos relacionados a identidade e orientação sexual**

Em outras palavras, nossas crianças vão aprender desde criança no

ensino público que ser homossexual é tão bom quanto ser hétero. Vejam bem, criança não tem orientação sexual. Promover a sexualização das crianças é um prato cheio para a pedofilia. Se querem combater a homofobia, que façam de forma responsável e com adolescentes que tenha tino para digerir tais informações. (Eixo orientador 3)

### **17- Reconhecer e incluir nos sistemas do serviço público todas as modalidades familiares constituídas por LGBT's, com base na DESCONSTRUÇÃO DA HETERONORMATIVIDADE**

Confesso que não me surpreenderia se quisessem incluir a homonormatividade. Não que eu acredite que a homossexualidade seja normal (posso até achar que pode ser natural, se fosse normal não haveria perpetuação da espécie), mas isso combinaria mais com o resto da agenda defendida pelo PNDH-3. Não basta dizer que a homossexualidade é normal, eles querem reforçar a noção que a heterossexualidade não pode ser considerada o padrão da sexualidade humana. (Eixo orientador 3)

### **18- Impedir a ostentação de símbolos religiosos**

A intolerância contra a religião é algo novo e só tende a aumentar. Não sou católico, porém reconheço que meu país foi fundado por católicos, e que muitos deles chegaram a morrer para desbravar essa nação. Nenhuma outra instituição construiu mais orfanatos, asilos e hospitais que a igreja católica. Portanto, qualquer pessoa que tem o mínimo de consciência histórica sabe muito bem o porquê que existem símbolos religiosos nos hospitais e tribunais. O valor desses símbolos não é religioso e sim cultural. A perseguição é clara contra o cristianismo. Nas notas de real esses intolerantes sempre reclamam da citação “deus seja louvado”, no entanto, eles ficam caladinhos sobre a imagem da deusa grega Artêmis que estampa as nossas notas. (Eixo orientador 3, diretriz 10)

### **19- Perda do direito à propriedade: institucionalizar a mediação dos conflitos urbanos e rurais, priorizando a realização de uma audiência coletiva com os envolvidos**

Pelo que o PNDH-3 diz, se alguém invadir a minha propriedade, não poderei ir ao judiciário, mas terei que recorrer primeiro a uma audiência coletiva pela sociedade civil organizada. (Eixo orientador 4, diretriz 17)

### **20- Não considerar mais as policias militares como forças auxiliares do exército**

(Eixo orientador 4)

### **21- Institucionalizar ações PERMANENTES COM O INTUITO DE DESARMAR A POPULAÇÃO**

Imagine um fazendeiro que tem a sua casa invadida por marginais.

Logo ele resolve chamar a polícia, que deve chegar dentro de algumas horas, depois que os marginais matarem sua família, roubarem tudo aquilo que ele tem e estuprarem seus filhos. Fica evidente que se o poder público não pode proteger o cidadão, este deve ter o direito de defender a si, a sua propriedade e aos seus familiares. (Eixo orientador 4, diretriz 17)

**22- Instituir a censura com o Marco Regulatório da Imprensa, que determinará multas, cassações, advertências e até o fim da concessão para quem não cumprir suas diretrizes**

Sem imprensa livre não há democracia. Quem seriam os profissionais que delimitariam as diretrizes desse Marco? Acólitos do governo? (Eixo orientador 5, diretriz 22)

**23- Doutrinação política da população usando como escudo os direitos humanos**

Professores serão treinados para repassar a seus alunos as ideias deturpadas de direitos humanos que estão contidas na PNDH-3. Mas isso é só o começo. Também está contida na lei a fomentação de parcerias para que os “defensores dos direitos humanos” possam gozar da defesa jurídica das defensorias públicas em caso de qualquer processo contra eles. A lei também institui a divulgação da atuação desses defensores dos direitos humanos para que seus papéis na sociedade seja mais valorizado. (Eixo orientador 5)

**24- Incentivar a criação de vídeos e peças publicitárias para difundir as ideias de direitos humanos do PNDH-3, reconstruindo a história recente de autoritarismo do Brasil**

Essa parte é engraçada. Assim como Hitler fez, vão massificar suas ideias com propaganda custeada com dinheiro público. Porém o mais engraçado é quererem reconstruir a história para mostrarem os terroristas do PT como heróis que lutaram contra a ditadura. Por mais que a ditadura tenha sido longa e com excessos imperdoáveis, é inegável que a alternativa era bem pior, posto que os comunistas queriam instalar uma ditadura do proletariado nas nossas terras tupiniquins.

Como a pauta de direitos humanos em grande parte foi protagonizada pela esquerda brasileira que vinha dos movimentos sociais, e partidos de esquerda que faziam militância na ditadura militar, o discurso de oposição feito pelos partidos de direita, de matriz liberal/neoliberal incluem uma crítica aos direitos humanos por fazer parte da tradição da esquerda priorizar uma agenda dos direitos humanos. Atacar a esquerda é também atacar a pauta dos direitos humanos. Daí o uso de símbolos das democracias de esquerda, com forte oposição ao avanço neoliberal, como chamar de

bolivariano o PNDH-3 numa alusão ao regime atual da Venezuela, ou associar a União Soviética e atacar pontos que fazem parte das diretrizes em Direitos Humanos no mundo.

Este documento é simbólico deste pensamento radical contra os direitos humanos, que tem como base a ideologia liberal/neoliberal como arcabouço teórico e orientação da prática, e tem nesta visão a direção que o Estado deve ter na condução das políticas para a população. Ele também expressa o pensamento de muitos parlamentares que fazem parte da bancada de partidos de direita que ficaram conhecidos como a bancada BBB (Boi, Bíblia e da Bala) a primeira representando os direitos do agronegócio de forte pensamento liberal, mas um liberalismo que prega o protecionismo Estatal para as empresas e vive em grande parte de subsídios do governo; a bancada da bíblia que congrega os interesses corporativos principalmente das igrejas evangélicas da reforma protestante e que recentemente aprovaram isenção fiscal sobre comissões recebidas pelos pastores, já que o principal era isento juntamente com a isenção do IPTU sobre templos religiosos; A bancada da bala é composta pela agenda de interesses da indústria de armamentos e pelo corporativismo das policias. Esta bancada é a responsável pela aprovação de leis que significam o maior retrocesso em direitos que se viu na atualidade.

O neoliberalismo que é ao mesmo tempo ideologia e razão de Estado que orienta as práticas entre governados e governantes é o ponto central para entendermos o contexto e o suporte em que há estes embates entre um discurso a favor e instaurador de uma cultura pelo respeito aos Direitos Humanos e o discurso contrário. Diferente do liberalismo clássico que tinha como premissa a livre concorrência e o afastamento do Estado da função de regulação e intervenção na atividade econômica, onde o Estado tinha o papel de proteger os direitos de propriedade, o *laissez-faire* (deixar fazer); no neoliberalismo ocorre uma apropriação do Estado pelo mercado que passa a regular as atividades do Estado, da população e da vida em função do mercado. Para Michel Foucault:

O problema do neoliberalismo é, ao contrário, saber como se pode regular o exercício global do poder político com base nos princípios de uma economia de mercado. Não se trata pois de liberar um espaço vazio, mas de relacionar, de referir, de projetar numa arte geral de governar os princípios formais de uma economia de mercado.(..) do ponto de vista político, o neoliberalismo nada mais é que uma cobertura para uma

intervenção generalizada e administrativa do Estado.(...) transforma-se o Laissez-faire em não deixar o governo fazer, em nome de uma lei do mercado que permitirá aferir e avaliar cada uma de suas atividades.( Foucault,, 2008, p.181/ p.179/339)

O fato do pensamento neoliberal ser a medida destas relações e das práticas sociais tem uma implicação prática que determina por exemplo a visão que se vai ter do ser humano, se ele está ou não inserido no processo produtivo, se não está, será qualificado de "vagabundo"; é inerente a esta forma de pensamento a razão de ser contra as políticas de cotas e de reconhecimento de políticas afirmativas para corrigir o descaso com as populações mais pobres, como no caso recente do bolsa-família e das cotas nas universidades com base etnia. O capitalismo tende a jogar para baixo do tapete o que é resultado e subproduto das leis de mercado e livre concorrência, se exime de ser produtor de miséria e desigualdade; Outro efeito prático é a flexibilização de leis trabalhistas, a retirada ou não cumprimento de direitos adquiridos pelos trabalhadores, situações recorrentes de não cumprimento das leis trabalhistas resultando em trabalho análogo a situação de escravidão, localizada em grandes latifúndios e propriedades de parlamentares ruralistas. É típico deste pensamento criminalizar os movimentos de defesa por moradia e pela reforma agrária já que seria em muitos casos mexer com a sacrossanta propriedade privada.

Outro efeito prático deste discurso é legitimar a ação policial agressiva, truculenta e brutal, não respeitando os direitos constitucionais de suspeitos ou de pessoas ligadas ao crime. Há uma forte adoção deste discurso contrário aos direitos humanos por parte das corporações da polícia pois é a lei e a garantia de direitos que freia sua ação e o arbítrio.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se nas sociedades ocidentais emergentes os Direitos Humanos não são um fato consolidado, mas ainda em implantação, seja em termos legislativos e legais, seja em termos efetivos, o caminho a ser percorrido é longo, reveses e oposição são a outra face de uma luta que busca resistir procurando reconhecer e consolidar direitos com objetivos de uma paz duradoura internamente e entre os povos e nações, vislumbrando o equilíbrio e justiça social.

Se existe um descredito por parte da população em relação aos objetivos dos encarregados de promover os direitos humanos, isto deve ser levado em conta e modificado na formulação de políticas públicas e nas instituições que devem zelar pelos valores da vida humana e dos seus direitos, e combatendo o discurso manipulador da mídia e de grupos e entidades que não valorizam o respeito ao pacto criado em defesa dos valores que nos tornam humanos.

É preciso também combater e denunciar a aceitação e legitimação de atos que violem os direitos humanos, pois só assim teremos um futuro de respeito a estes direitos. Para citar apenas um caso, lembremo-nos do que era a violência contra a mulher em décadas passadas e as conquistas por direitos que se traduziram em ações efetivas nos últimos anos para coibir tal abuso. Foram criadas leis como a Maria da Penha, que prevê duras penas aos agressores e foram criados meios de atendimento às vítimas como a delegacia da mulher, casas de apoio e outras medidas que se ainda não atendem de forma totalmente satisfatória, mas já é depois de muita luta e muita denúncia um grande avanço no reconhecimento por estes direitos empreendidos pelos movimentos feministas e de mulheres.

Os movimentos e partidos de esquerda que geralmente encampam a bandeira dos direitos humanos devem ser protagonistas na reformulação das ações e prioridades de agenda dos direitos humanos, mas também deve ser incentivada uma mudança de mentalidade nas instituições de matriz liberal já que, na origem da criação da organização das nações unidas estavam juntos todos os espectros ideológicos juntos, com um único objetivo de criar e efetivar valores e ações que possam significar o reconhecimento universal de direitos contra os abusos e iniquidades que ainda persistem e ameaçam a vida humana.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Bia - **Programas policiaiscos: a legitimação da barbárie** - Carta Capital, publicado em 10/07/2015. Acessado em 17/08/2016 no site: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/programas-policiaiscos-a-legitimacao-da-barbarie-1735.html>.

**CLICHÊS contra Direitos Humanos desconstruídos** – Justificando-2015. Disponível no site - <http://justificando.com/2015/10/13/7-cliches-contra-direitos-humanos-desconstruidos-por-colunistas-do-justificando/> ; Acessado em 20/08/2016.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças; Lília Ferreira Lobo; Maria Lívia do Nascimento — **Por uma invenção ética para os Direitos Humanos**— Psicologia Clínica, Rio de Janeiro. Volume 20, N° 2 Pág.89—102. 2008.

COMPARATO, Fábio Konder — **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos** — Editora Saraiva, São Paulo 2010.

CRUZ, Fábio Souza da - **Mídia e Direitos Humanos: Tensionamentos e problematizações em tempos de globalização neoliberal**. Revista Katálysis, UFSC, Florianópolis, v. 14, n. 2 p.182—190, Jul /Dez 2011.

**DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos** – Organização das Nações Unidas (ONU) – Genebra, Suíça, 1946. Disponível no site: <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>, acessado em 15/08/2016.

FARENA, Duciran - **Programas Nefastos: - Os malefícios dos programas policiais sensacionalistas** - Site do Ministério Público da Paraíba, publicado em 16/09/2011, disponível em <http://www.prpb.mp.br/artigos/artigos-procuradores/nefastos-os-maleficios-dos-programas-policiais-sensacionalistas>.

FOUCAULT, Michel - **Nascimento da Biopolítica**- Col. Tópicos— Editora Martins Fontes, São Paulo, SP, 2008.

GIACOIA, Oswaldo Jr – **Sobre Direitos Humanos na Era da Biopolítica** – Revista Kriterion – Belo Horizonte, N° 118, Dez 2008, p. 267 – 308.

GORCZEWSKI, Clóvis - Dias, Felipe da Veiga - **A Imprescindível**



**Contribuição dos Tratados e Cortes Internacionais para os Direitos Humanos e Fundamentais** — Sequência, n. 65, p. 241-272, Dez. 2012.

HIDAKA, Leonardo Jun Ferreira - **introdução ao Direito internacional dos Direitos Humanos** — in manual de Direitos Humanos internacionais. Editora Loyola, São Paulo, 2002

MBAYA, Etienne-Richard — **Gênese, evolução, e universalidade dos Direitos Humanos frente a diversidade de culturas**. Estudos Avançados 11 (30) São Paulo, 1997.

**MOTIVOS para ser contra o plano Nacional de direitos Humanos – PNDH-3** - Disponível no site - <https://acidblacknerd.wordpress.com/2013/09/07/20-motivos-para-ser-contra-o-plano-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3/>, Acessado em 20/08/2016.

PAGNAN, Rogério - **Metade do país acha que “bandido bom é bandido morto”**, aponta pesquisa. Folha de São Paulo publicado em 05/10/2015 no endereço eletrônico: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/10/1690176-metade-do-pais-acha-que-bandido-bom-e-bandido-morto-aponta-pesquisa.shtml>, Acessado em 17/08/2016.

**Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH – 3** – Disponível no site - <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>, acessado em 17/08/2016.

TONIAL, Nadya Regina Gusella — **Direitos Humanos: a dignidade da pessoa humana como valor maior do sistema jurídico** — Justiça do Direito v. 22, n. 1, 2008 - p. 48-65

TOSI, Giuseppe (org.) - **Direitos Humanos: História, teoria e prática** - Editora UFPB, João Pessoa 2004.

LIMA, George Marmelstein — **Críticas a Teoria das Gerações (ou mesmo Dimensões) dos Direitos Fundamentais**.

VAN DIJK, t. a. -**Macro contexts** -Lecture First International Conference on Discourse and Intercultural Relations, University of Murcia, September 2004. In U. Dagmar Scheu Lottgen & José Saura Sánchez (Eds.), Discourse and International Relations. (pp. 3-26). Bern: Lang, 2007.

**Discourse Analysis as Ideology Analysis** -In: C. Schäffner & A. Wenden (Eds.), *Language and Peace* . (pp. 17-33). Aldershot: Dartmouth Publishin,. 1995.

**Discourse and manipulation** -*Discourse & Society*, 17(2), 359-383, 2006.

**The mass media today: discourses of domination or diversity?** - *Javnost/The Public* (Ljubljana), 2(2), 1995, 27-45.  
Disponíveis no site do autor <http://www.discourses.org/download/articles/> ; Acessado em 12/10/2016.

Zizek, Slavoj - **Contra os Direitos Humanos** - *Mediações*, Londrina, v.15,n.1,P. 11 – 29, Jan/Jun, 2010.